



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 45.427/2014

CONTRATO Nº 024/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-ES E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Cesar Hilal, 700, 1º andar, Bento Ferreira, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo Eng. Mecânico e Seg. do Trabalho **FRED ROSALÉM HELIODORO** Presidente do Crea-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada na Alameda Tocantins nº 125, 20º ao 23º andares, Alphaville Industrial, Barueri-SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.778.043 SSP-PE, e CPF nº 224.957.384-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 45.427/2014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, destinados aos funcionários do Crea-ES, para aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições em estabelecimentos credenciados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Número aproximado de beneficiários
1	Administração e gerenciamento de vale-alimentação e vale-refeição, em talonários e/ou sob a forma de cartões magnético-eletrônicos equipados com chip de segurança.	88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/08/2014 e encerramento em 18/08/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$1.140.366,00 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES, na rubrica 1284 – Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor do vale-refeição e do vale-alimentação poderá sofrer alteração no decorrer da execução deste contrato, mediante comunicado formal expedido pelo CONTRATANTE.

6.2. O percentual de - 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de **desconto** relativo à Taxa de Administração e Gerenciamento do contrato será fixo e irremovível durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Vitória/ES Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 18 de agosto de 2014.

Eng. Mecânico e Seg. do Trabalho **FRED ROSALÉM HELIODORO**
Presidente do Crea-ES

EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
Ticket Serviços S.A

TESTEMUNHAS:



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituído pela Lei nº 5.194/66, com sede na Avenida César Hilal, nº 700, 1º andar, Bento Ferreira, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada na Alameda Tocantins nº 125, 20º ao 23º andares, Alphaville Industrial, Barueri-SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.778.043 SSP-PE, e CPF nº 224.957.384-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 45.427/2014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato originário nº 024/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato nº 024/2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

“O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, com início 19/08/2015 e término em 18/08/2016”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Contratual formalizado entre as partes no dia 18 de agosto de 2014 e seus aditivos.

Vitória, de 18 de agosto de 2015.

Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**

EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Presidente do Crea-ES

Ticket Serviços S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:CPF n°:

CPF n°:

Identidade n°:

Identidade n°:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituído pela Lei nº 5.194/66, com sede na Avenida César Hilal, nº 700, 1º andar, Bento Ferreira, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada na Alameda Tocantins nº 125, 20º ao 23º andares, Alphaville Industrial, Barueri-SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA FERNANDES PERES**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.037.438-2 SSP-SP, e CPF nº 249.330.458-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 45.427/2014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato originário nº 024/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato nº 024/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 19/08/2016 e término em 18/08/2017”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Contratual formalizado entre as partes no dia 18 de agosto de 2014 e seus aditivos.

Vitória, de 18 de agosto de 2016.

Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**

ADRIANA FERNANDES PERES



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Presidente do Crea-ES

Ticket Serviços S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituído pela Lei nº 5.194/66, com sede Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada na Alameda Tocantins nº 125, 20º ao 23º andares, Alphaville Industrial, Barueri-SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA FERNANDES PERES**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.037.438-2 SSP-SP, e CPF nº 249.330.458-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 45.427/2014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato originário nº 024/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato nº 024/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 19/08/2017 e término em 18/08/2018”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Contratual formalizado entre as partes no dia 18 de agosto de 2014 e seus aditivos.

Vitória, de 18 de agosto de 2017.

Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**
Presidente do Crea-ES

ADRIANA FERNANDES PERES
Ticket Serviços S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: